

IV — Propriedade n.º 127/45 Servidão.

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM: N=7.386.266,00 e E=336.881,75, obtidas graficamente de planta GEGRA, escala 1:2000, situado num muro de divisa, no alinhamento predial da Rua Liege e junto à guia existente no interior da Indústria Mecânica Samot S.A.; daí segue com rumo NW pelo alinhamento da guia, numa distância de 24,75m, confrontando com área remanescente do lote até atingir o ponto "B"; daí deflete à esquerda e segue pela guia no rumo NW, distância de 71,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa, rumo NW, distância de 9,50m, confrontando com porção remanescente do terreno, até atingir o ponto "D", localizado no alinhamento predial de viela existente; daí deflete à direita e segue rumo NE, pelo alinhamento predial da viela, distância de 2,25 metros, até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue rumo SE, distância de 12,00m, caminhando por linha ideal de divisa que delimita a faixa servienda, confrontando com remanescente do imóvel até atingir o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue rumo SE, distância de 69,50m, caminhando por linha ideal de divisa que delimita a faixa servienda, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto "G"; daí deflete à direita e segue rumo SE, distância de 24,75m, por linha ideal de divisa que define a faixa, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue rumo SW, pelo alinhamento predial da Rua Liege, distância de 1,50m, até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

V — Propriedade n.º 127/50 Servidão.

Tem início no ponto "A", situado no muro de divisa dos imóveis n.ºs 125 e 127, ambos com frente para a Rua Manuel Lopes Lameira; daí, segue na distância de 7,10m rumo NE, pelo muro de divisa, confrontando com o imóvel n.º 125 até o ponto "B"; deste deflete à esquerda e segue pelo referido muro, confrontando ainda com o imóvel n.º 125 pelo rumo NE e distância de 2,50m até o ponto "K"; deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa, com uma distância de 2,50m e rumo SW até atingir o ponto "L"; daí, segue por um muro existente na distância de 1,45m e rumo SW até o ponto "M"; deflete à direita seguindo pelo muro existente com uma distância de 0,70m e rumo NW atinge o ponto "N"; deste ponto deflete à esquerda ainda seguindo o muro existente na distância de 6,20m e rumo SW encontra-se com o ponto "O", do ponto "K" ao ponto "O", confronta com remanescente da propriedade; deste, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Manuel Lopes Lameira, por uma distância de 1,00m e rumo NW, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

VI — Propriedade n.º 127/51 Servidão.

Tem início no ponto "B", situado no muro de divisa da propriedade e distante 7,10m do alinhamento predial onde está situado o ponto "A"; deste ponto segue pelo alinhamento do imóvel n.º 125 com uma distância de 1,35m até atingir o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento (parede) do imóvel n.º 125 com rumo NE e distância de 6,40m até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda, ainda seguindo pelo imóvel n.º 125 com rumo NW e distância de 0,55m até atingir o ponto "E"; deste ponto deflete à direita, confrontando com o remanescente da propriedade no rumo NE e distância de 4,70m até o ponto "F"; daí deflete à direita seguindo por linha ideal de divisa com rumo SE e distância de 3,10m até atingir o ponto "J", passando a 2,10 metros pelo ponto "I" e confrontando com próprio municipal; do ponto "J" deflete à direita e segue pelo muro de divisa no rumo SW e distância de 8,45m até atingir o ponto "K"; daí continua pelo mesmo rumo na distância de 2,50m até ponto "B", início desta descrição, confrontando desde o ponto "J" até o ponto "B" com Maria da Conceição Motta.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.687, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município de Cesário Lange, Comarca de Tatuí, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTER QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, contendo duas glebas, medindo respectivamente 71,23m² (setenta e um metros quadrados e vinte e três décimos quadrados) e 190,72m² (cento e noventa metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município de Cesário Lange, Comarca de Tatuí, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP,

para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Márcio Antonio de Camargo Barros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 273/86-SAT e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 403, a saber:

Propriedade n.º 403/12

A) Gleba "01" — Desapropriação.

Partindo do eixo do P.4 — Poço Profundo, segue com rumo 56º30' NW por uma distância de 4,00m até o ponto "1"; ponto inicial desta descrição perimétrica; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 65º30' NE, por uma distância de 9,50m até o ponto "2", tendo como confrontante o remanescente da propriedade; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 24º30' SE, por uma distância de 7,50 metros até o ponto "3", vértice de amarração da gleba "02", tendo como confrontante a Estrada Municipal Cesário Lange — Porangaba; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 65º30' SW, por uma distância de 9,50m até o ponto "4", tendo como confrontante a gleba "2" e remanescente da propriedade; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 24º30' NW, por uma distância de 7,50m até o ponto "1", ponto inicial desta descrição perimétrica.

B) Gleba "02" — Faixa de Servidão de Acesso e Passagem da Adutora de Água Bruta.

Partindo do ponto "3", descrito na Gleba anterior segue pela linha limite de área com rumo 24º30' SE, por uma distância de 46,00m até o ponto "5", tendo como confrontante a Estrada Municipal Cesário Lange-Porangaba; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 25º30' SW, por uma distância de 5,22m até o ponto "6", confrontando com o remanescente da propriedade; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 24º30' NW, por uma distância de 49,56m até o ponto "7", tendo como confrontante o remanescente da propriedade; daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 65º30' NE, por uma distância de 4,00m até o ponto "3", tendo como confrontante a Gleba "1", ponto inicial desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.688, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro Jardim dos Cunhas, Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com

os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 49,28m² (quarenta e nove metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Bairro Jardim dos Cunhas, Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia 08, Caçuca de Baixo, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Maria dos Santos Carvalho, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º E 08-03-D7 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 177, a saber:

Propriedade n.º 177/13

Servidão

Tem início na estaca "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM: N 7.405.153,10 e E 324.585,20, localizada junto a um muro de divisa das propriedades de Maria dos Santos Carvalho e da Igreja Batista (imóvel n.º 258), no alinhamento predial da Rua Conde Monterone; daí segue pelo referido muro de divisa com direção NW, por uma distância de 26,10m, confrontando com a propriedade da Igreja Batista, até atingir a estaca "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção NE, por uma distância de 6,00m, confrontando com áreas remanescentes até atingir a estaca "C"; daí deflete à esquerda e segue com direção NE, por uma distância de 2,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "D", junto a uma cerca de divisa com a Rua Henrique Isola Neto; daí deflete à direita e segue pela refetida cerca de divisa com direção SE, por uma distância de 1,50m, confrontando com a Rua Henrique Isola Neto, até atingir a estaca "E"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SW, por uma distância de 2,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "F"; daí deflete à direita e segue com direção SW, por uma distância de 4,60m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "G"; daí deflete à esquerda e segue direção SE, por uma distância de 24,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "H", junto ao alinhamento predial da Rua Conde Monterone; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com direção SW, por uma distância de 1,50m, fazendo frente para a Rua Conde Monterone, até atingir a estaca "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despacho do Governador, de 30-11-87

No processo SS-2.723-87, em que é interessada a Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN sobre aquisição através de doação de equipamentos de laboratórios: "Tendo em vista a exposição de motivos do Secretário da Saúde, os elementos de instrução do processo e o parecer 1.434-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a doação à SUCEN — Superintendência de Controle de Endemias, de 19 microscópios e 1 espectrofotômetro descritos nos autos, com a ressalva apontada no parecer e cumpridas as praxes e exigências legais."

No processo SA-124.498-77, em que é interessada a Companhia Paulista de Força e Luz sobre doação: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Agricultura, bem como o parecer 1.379-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a doação pelo Estado de São Paulo à Companhia Paulista de Força e Luz da rede elétrica mobilizada descrita a fls. 174-175, observados os requisitos do art. 19 da Lei 89-72."

No processo SEP-2.109-87, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Salesópolis, objetivando a pavimentação de 220,25 metros de rua e assentamento de 1960 metros de guias e sarjetas naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-2.237-87, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Pirangi, objetivando a duplicação do segundo acesso do município à Rodovia SP-323, numa área de 6.670m² e a rotatória de acesso naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-2.254-87, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Caieiras, objetivando a pavimentação de 1.065 metros de vias urbanas naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SPS-3673-85 c/apensos, em que são interessados Adriano Campanhole e outros, sobre cumprimento de obrigação de fazer: "Retifico os despachos publicados a 18 de dezembro

de 1985 e a 4 de março de 1986 para constar que o valor das pensões devidas aos interessados passa a ser calculado com base no padrão I-A, da Tabela II, da Escala de Vencimentos I, instituída pela Lei Complementar nº 247, de 6 de abril de 1981, e subseqüentes leis que revalorizaram ou vierem a revalorizar o padrão referido" ADRIANO CAMPANHOLE, R.G. 406 352; ABRAHÃO CHAPAVAL, R.G. 1 039 818; ABRAHÃO SCHARFF, R.G. 705 784; ADALBERTO MENDES DOS SANTOS, R.G. 694 858; ADALMA FONTES SANTOS, R.G. 290 184; ADELAIDE DORALICE FONTES, R.G. 821 596; ADELINO RODRIGUES, R.G. 891 558; ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA, R.G. 647 582; APFONSO MOTTA, R.G. 426 908; AGENOR FONTES, R.G. 3 054 339; ALCEU ROSAS, R.G. 1 872 620; ALCIDES DE ARAUJO VARGAS, R.G. 171 349; ALDUIÑO ESTEADA, R.G. 19 001 904; ALFREDO LOPES, R.G. 2 221 588; ALFREDO RODRIGUES BARRA, R.G. 672 867; ALTINO NUNES PIMENTA, R.G. 1 610 062; ALVARO PIRES DA COSTA, R.G. 455 624; AMÁLIA VOIGTLANDER GABBI, R.G. 1 100 137; ANDRÉ IPPOLITO, R.G. 131 817; ANGELO FRANCISCO NATALI NUTI, R.G. 265 548; ANNA HIPOLITO CARVALHO OLIVEIRA, R.G. 1 064 060; ANIZ BADRA, R.G. 1 074 573; ANTONIO GUILHERME FERNANDES, R.G. 1 404 592; ANTONIO HERMAN DÍAS MENEZES, R.G. 106 841; ANTONIO JOSÉ DRAGO, R.G. 8 952; ANTONIO SPINELLA, R.G. 3 225 685; ANTONIO TANCHIELLA, R.G. 130 462; ARY ARCEMIRO VARGAS, R.G. 3 938 475; ARY CORREA, R.G. 107 997; ARIOVALDO BARROS CAMARGO, R.G. 1 295 682; ARISTIDES DA SILVA PEREIRA, R.G. 1 956 623; ARISTODEMO MELARAGNO, R.G. 287 106; ARMANDO FIORAVANTE, R.G. 261 258; ARNALDO DOMINGOS BOULHOSA, R.G. 291 508; ARNALDO SIQUEIRA, R.G. 1 043 422; ARTHUR RODRIGUES DA ROSA JÚNIOR, R.G. 110 291; BENTO LUIS QUEIROZ TELES, R.G. 262 786; CALIXTO BOTELHO PORTELLA, R.G. 383 795; BLANCHE PIROMNET BEZERRA, R.G. 128 187; BRENO MELLO VALENTE, R.G. 312 403; BRITES DA ROCHA ALVARES, R.G. 745 202; CARLOS GONÇALVES HAMACHO, R.G. 236 751; CARLOS NODICAL RAMOS DE SOUZA, R.G. 114 474; CECÍLIA PINTO FERRAZ AMARAL, R.G. 798 035; CARLOS PINTO RIBEIRO, R.G. 515 304; CARMEN ROCHA DE CAMARGO BARROS, R.G. 4 752 509;

CESAR LEAL FERREIRA, R.G. 4 727 044; CÍCERO ANTONIO JUNQUEIRA GONZAGA, R.G. 134 544; CYRO DE CARVALHO, 1 459 061; CLOVIS FERREIRA GUIMARÃES, R.G. 1 721 177; CLOVIS PRADO DE CARVALHO, R.G. 283 132; CRISTINA DE SAMPAIO DORIA, R.G. 618 570; CUSTÓDIO DARCY JUNQUEIRA, R.G. 363 744; DAVID SOUZA BRAGA, R.G. 443 800; DECIO DE TOLEDO, R.G. 183 935; DECIO RAMOS DE SOUZA, R.G. 469 654; DIRCE JARDIM ARANTES, R.G. 942 037; DJAIR DE ALMEIDA, R.G. 1 665 039; ED- MINGOS RABELO DE AGUIAR VALLIM, R.G. 336 465; EDGARD GUIMARÃES